



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2014

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Hospitalares da Rede Pública e Privada do Município do Recife a realizarem os exames para diagnóstico precoce da Encefalopatia crônica não progressiva da infância (PC - paralisia cerebral) nos recém-nascidos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída nas Unidades Hospitalares da Rede Pública e Privada do Município do Recife, a obrigatoriedade da realização de exames para diagnóstico precoce da Encefalopatia crônica não progressiva da infância (PC - paralisia cerebral).

Art. 2º - Os exames ora citados devem ser realizados no momento do nascimento e repetidos após 24 horas, salvo quando, por determinação médica, outra data for julgada necessária.

Art. 3º - Os exames obrigatórios consistem em:

I- Colocar a criança recém-nascida de barriga para baixo (posição PRONA). Caso o bebê não vire a cabeça para respirar, fica constatada uma lesão cerebral severa;

II- O "Reflexo de Moro" consiste em colocar o bebê deitado, suspendendo-o levemente pela cabeça; nesse momento, ele abrirá os braços e as mãos fazendo uma grande abdução (susto) e retornando à posição anterior de flexão dos braços e mãos;

III- O "Reflexo de Marcha" consiste em colocar o bebê em pé sobre uma mesa, segurando-



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

o pelo tronco, as pernas se esticarão e o bebê se endireita para ficar em pé, inclinando levemente o tronco para frente, o bebê troca passos com ritmo;

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as Unidades Hospitalares da Rede Pública e Privada se adaptarem e se equipararem para realizar os exames do diagnóstico precoce da Encefalopatia crônica não progressiva da infância (PC - paralisia cerebral)

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 6º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da apresentação deste projeto é a necessidade de que os testes para diagnósticos precoces da Encefalopatia crônica não progressiva da infância sejam realizados obrigatoriamente devido ao fato de que, se feitos tardiamente, muitas crianças podem sair das maternidades com Paralisia Cerebral severa sem diagnóstico, perdendo a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

chance de iniciar tratamentos importantes que lhes proporcionarão uma vida mais saudável no dia a dia das famílias.

De uma maneira geral, no desenvolvimento motor normal, até o terceiro mês, a criança deve ter um bom controle do movimento da cabeça, colocando as mãos na frente dos olhos; entre o quarto e quinto mês deve rolar o corpo; do sexto ao sétimo mês, sentar sem apoio; do oitavo ao nono, engatinhar; do décimo ao undécimo, ficar em pé, e entre 12 e 16 meses, deve caminhar.

Cada movimento que fazemos é resultado do acúmulo de informações sensoriais e respostas motoras que o cérebro adquiriu durante sua fase de maturação (O cérebro não entende nada de músculos, mas de movimentos. Quando a criança começa a levar as mãozinhas, uma ou duas vezes à frente dos olhos, o cérebro automatiza o movimento, acontecendo, assim, no levantar da cabeça, o rolar do corpo, o sentar, levantar e andar). Todas essas informações são recebidas, interpretadas e armazenadas pelo cérebro e, quando houver necessidade, estarão prontas para serem usadas.

A criança começa a ter consciência do próprio corpo e da integração deste com o meio ambiente, pois seu cérebro vai sendo estimulado e evoluindo. Dessa forma, ela pode controlar seus movimentos.

No desenvolvimento motor da criança com PC, a lesão interfere na sequência de desenvolvimento. Os sintomas de retardo motor são seguidos, cedo ou tarde, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

aparecimento de padrões anormais de postura e movimento, em associação com o tônus postural anormal em relação ao gradual aparecimento da atividade.

O bebê com Paralisia Cerebral não desenvolve o tônus postural contra a gravidade (não consegue colocar as mãozinhas na frente dos olhos, não levanta a cabecinha, não senta etc.), como acontece com uma criança normal, pois desenvolve uma atividade postural anormal, o que faz com que seu corpo não vença a força da gravidade.

Não se pode esperar que a criança com PC reaja por conta própria aos estímulos do meio ambiente, principalmente por não ter condições sensório-motoras para isso. A falta de estímulos não possibilitará que ela atinja todos os seus potenciais possíveis.

Essa dificuldade de movimento que a criança apresenta significa a perda de oportunidades de vivenciar posições diferentes e variedades de movimentos, o que representará um atraso na sua maturação cerebral e com certeza uma maior dificuldade em seu desenvolvimento motor futuramente.

Por isso, na paralisia cerebral severa, quanto mais cedo for diagnosticada, mais cedo se iniciará a estimulação, que tem como objetivo fazer com que a criança, através do manuseio e posicionamento, perceba seu corpo e, a partir daí, tenha possibilidade de interagir com o ambiente, tendo mais chances de desenvolver o máximo do seu potencial.

A diferença de um tratamento tardio para um precoce é que quando se inicia tarde



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

a estimulação (depois de um mês), o bebê já tem deformidades instaladas e reflexos que poderiam ser inibidos com a estimulação precoce, porém permanecem atrapalhando o desenvolvimento de uma coordenação motora adequada.

Diante de tão importante e simples ação a ser implantada nos hospitais da cidade, bem como diante dos grandes benefícios que esses exames trarão à população e, principalmente, pelo investimento mínimo do Poder Público Municipal, contamos com nossos Nobres Pares para a imediata aprovação desta proposta.

Câmara Municipal do Recife, 11 de novembro de 2014.

Aline Mariano
Vereadora - PSDB